

Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Coronel Garcia, 160 – Santa Rosa de Viterbo – SP – CEP 14.270-000 – Fone/Fax (16) 3954-1666 – e-mail diretoria@camarasviterbo.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO Nº 9, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/25, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

Altera a redação do art. 171, da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais previstas no §2º, art. 40 da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

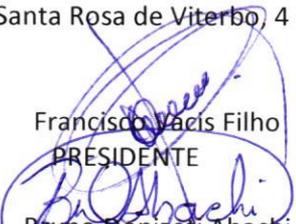
Art. 1º Fica alterado artigo 171 da Lei Orgânica Municipal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 171. Os terrenos fixados em projetos de loteamento como áreas verdes, institucionais ou sistemas de lazer não poderão ser alterados em sua destinação, fins e objetivos originariamente estabelecidos, exceto quando a modificação for promovida por lei específica e tiver como finalidade a instalação ou ampliação de serviços de interesse público.

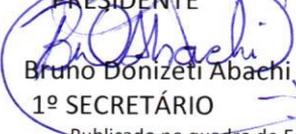
Parágrafo único. A exceção prevista na parte final do “caput” deste artigo está condicionada, também, à realização de compensação urbanística (área institucional e/ou sistema de lazer), que se dará mediante a destinação de outra área municipal para a mesma finalidade.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 4 de fevereiro de 2025.


Francisco Vazis Filho
PRESIDENTE


Mário Marco Barbosa Titarelli
VICE- PRESIDENTE


Bruno Donizeti Abachi
1º SECRETÁRIO


Aparecida Donizeti Estevam Ferreira
2º SECRETÁRIO

Publicado no quadro de Editais da Câmara Municipal, na mesma data.
Rosimeire A. Vieira Hyano – Diretora